



**Freguesia de Lamego
(Almacave e Sé)**

Regulamento

“KIT Bebê”

Handwritten notes in blue ink, including a checkmark and the text "cl. 1" and "2".

Preâmbulo

A Junta de Freguesia de Lamego (Almacave e Sé), no exercício das suas competências, reconhece a importância de implementar medidas que promovam o bem-estar das famílias residentes na Freguesia e incentivem a natalidade, contribuindo para a coesão social e o desenvolvimento sustentável da comunidade local.

Consciente de que o nascimento de cada criança representa um momento singular e de grande relevância para a família e para a sociedade e considerando a necessidade de prestar apoio às famílias, a Junta de Freguesia de Lamego institui o presente regulamento que cria o programa "Kit Bebê".

O presente programa visa fornecer um conjunto de bens essenciais aos recém-nascidos, garantindo às famílias recursos básicos que favoreçam os primeiros cuidados e o crescimento saudável da criança, enquanto reforça o sentimento de proximidade e solidariedade entre a Junta de Freguesia e os cidadãos que representa.

Neste contexto, o regulamento estabelece os critérios de elegibilidade, os procedimentos de candidatura e as condições de atribuição do "Kit Bebê", refletindo o compromisso da Junta de Freguesia de Lamego (Almacave e Sé) em promover políticas de apoio à família, de incentivo à natalidade e de valorização da vida comunitária.



✓
L. C. S.
L. F.
S. S.

Artigo 1.º — Objeto

O presente regulamento define as condições de atribuição do **Kit Bebé** pela Junta de Freguesia de Lamego (Almacave e Sé), composto por um conjunto de produtos essenciais destinados ao recém-nascido.

Artigo 2.º — Finalidade

O programa tem como objetivos:

- a) Apoiar as famílias residentes aquando do nascimento de um filho;
- b) Promover políticas de proximidade e incentivo à natalidade;
- c) Contribuir para o bem-estar dos recém-nascidos e das suas famílias.

Artigo 3.º — Beneficiários

1. Podem beneficiar deste apoio todos os agregados familiares residentes na área da Freguesia de Lamego (Almacave e Sé) onde tenha ocorrido o nascimento de uma criança.
2. O apoio é concedido por criança.
3. Considera-se residente o agregado familiar com domicílio fiscal na freguesia, devidamente comprovado.

Artigo 4.º — Condições de Acesso

1. Para beneficiar do Kit Bebé, o requerente deverá:
 - a) Ser residente na freguesia de Lamego (Almacave e Sé) há, pelo menos, 12 meses consecutivos;
 - b) Ter um filho nascido a partir de 01/01/2026;
 - c) Apresentar a documentação exigida.



✓
L. P. 2010
L. P. 2010
L. P. 2010
L. P. 2010

2. O apoio deverá ser solicitado até 2 meses (60 dias) após o nascimento da criança ou da publicação do presente Regulamento.

Artigo 5.º – Documentos Necessários

O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura próprio, disponibilizado pela Junta;
- b) Certidão de nascimento ou documento equivalente do bebé;
- c) Cópia do Cartão de Cidadão ou documento de identificação dos pais;
- d) Atestado de residência emitido pelos serviços da Junta de Freguesia de Lamego (isento de taxas).

Artigo 6.º – Candidatura

- 1) A candidatura ao Kit Bebé deverá ser realizada presencialmente nos serviços administrativos da Freguesia de Lamego (Almacave e Sé), no horário de atendimento ao público: das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30;
- 2) O formulário de candidatura, bem como as informações complementares, estarão disponíveis nos serviços administrativos da Freguesia de Lamego e online, no site oficial.

Artigo 7.º – Composição do Kit Bebé

1. O Kit Bebé é constituído pelos seguintes produtos de primeira necessidade:
 - o 1 creme corporal para bebé;
 - o 1 pacote de fraldas descartáveis;
 - o 1 pacote de toalhetes descartáveis;
 - o 1 biberão;
 - o 1 champô e gel de banho;
 - o Cotonetes;
 - o 1 pomada para prevenção do eritema da fralda.



Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large 'X' and several illegible signatures.

2. A composição e o custo do “Kit Bebê” poderão ser ajustadas anualmente por deliberação da Junta, tendo em conta a disponibilidade orçamental, as necessidades identificadas, a evolução dos preços dos produtos e a taxa de inflação.

Artigo 8.º – Atribuição do Incentivo

1. O Kit Bebê será entregue após verificação dos requisitos definidos no presente regulamento, sendo posteriormente marcada a sua entrega simbólica mediante agendamento com os beneficiários.
2. Da decisão cabe reclamação ou recurso hierárquico para a Assembleia de Freguesia (Almacave e Sé), nos termos legais.

Artigo 9.º – Publicidade e Divulgação

A Junta de Freguesia divulgará o presente programa no seu site oficial, nas redes sociais e demais meios habituais de comunicação, garantindo o acesso à informação por parte de todos os residentes.

Artigo 10.º – Análise da Candidatura

1. A análise da candidatura será efetuada pelo Gabinete de Apoio Social da Freguesia, que irá verificar o cumprimento dos requisitos previstos no presente regulamento.
2. Sempre que necessário, poderá ser solicitado ao candidato o fornecimento de esclarecimentos ou documentos adicionais.
3. A decisão será comunicada ao requerente através dos meios de contacto fornecidos na candidatura.

Artigo 11.º – Decisão e Prazo de Reclamação

1. A decisão sobre a candidatura deve ser proferida e comunicada no prazo máximo de 30 dias úteis após a receção da documentação completa.



Handwritten notes in blue ink:
✓
L.P. SP
A FEE
RZ

2. Os candidatos dispõem de um prazo de 10 dias úteis para apresentar reclamação da decisão, devendo a mesma ser analisada nos termos legais aplicáveis.
3. Após a decisão final, não haverá lugar a nova reapreciação da candidatura.

Artigo 12.º – Financiamento

As despesas inerentes ao presente programa são suportadas por verbas próprias da Freguesia de Lamego (Almacave e Sé), inscritas no orçamento anual.

Artigo 13.º – Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia, em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 14.º – Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação nos termos legais, após aprovação pela Assembleia de Freguesia de Lamego (Almacave e Sé).



APROVAÇÃO

ENTRADA EM VIGOR EM

**Junta de Freguesia de Lamego (Almacave e Sé)
(Órgão Executivo)**

Em 07 de abril de 2026

Nuno Miguel de Jesus Cardoso
Catarina Sofia Fernandes Pinto Ferreira
Fernando Bronguis
[Signature]
[Signature]

**Assembleia de Freguesia de Lamego (Almacave e Sé)
(Órgão Deliberativo)**

Em 29 de abril de 2026

[Signature]
Joana Maria de Sousa Roberto Gouveia
[Signature]

